



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 068/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 730.655,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), e dá outras providências.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

- **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

- **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

- **CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 730.655,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	605	
02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0012.2.086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
RECURSO FEDERAL		

FICHA	606	
02	Poder Executivo	
02.29.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0012.2.086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
RECURSO FEDERAL		

FICHA	612	
02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0016.2086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.775,00
RECURSO FEDERAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA	613	
02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0016.2086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 42.780,00

..

RECURSO FEDERAL

FICHA	614	
02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0016.2086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 148.800,00

RECURSO FEDERAL

FICHA	615	
02	Poder Executivo	
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e Adolescente	
08.243.0017.2086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 24.000,00

FICHA	616	
02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0016.2086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.300,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA	617	
02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Atendimento de Média e Alta Complexidade	
10.302.0013.2.086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União / Estado de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Ações do COVID no Suas para EPI – Portaria 369 FNAS.....	R\$ 5.775,00
II – Ações do COVID no Suas para Alimentos – Portaria 369 FNAS.....	R\$ 42.780,00
III – Ações do COVID no Suas para Acolhimento – Portaria 369 FNAS.....	R\$ 172.800,00
IV – Custeio das Ações Enfrentamento do COVID SEDS do Estado.....	R\$ 9.300,00
V – Enfrentamento da Emergência na Saúde - FNS (Crédito Extraordinário – CORONAVIRUS– Covid 19.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 730.655,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 03 de Junho de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

